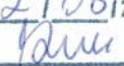


Igarapé-Miri, 21 de Agosto de 2025.

Ofício nº619/2025/SEMSA/GAB
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROCESSO		
REGISTRO A(S)	1582	FL(S) 38 LIVRO 22
DATA	22/08/2025	
		
PROTOCOLISTA		

Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri-PA-SEMSA, vem através do presente, encaminhar a presente demanda, para os procedimentos cabíveis para registro de preço para contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e demais atos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos, conforme o documento de formalização da demanda em anexo.

Assim sendo, nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
REQUISITANTE: GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda: FRANCISCO SANTANA DIAS		PORTARIA: 010/2025/GAB/PMI
E-mail:	• saúde@igarapemiri.pa.gov.br • planejamento.emsaigmiri@gmail.com	Telefone: (91) 98856-6132

1. OBJETO.

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Igarapé-Miri - PA se estende por 1.996,798 km² e conta com 64.831 habitantes (Estimativa IBGE/2022). Com relação à saúde, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, possui uma rede básica de saúde gerida pelo sus municipal para atender a população que conta com 14 (quatorze) Estratégias Saúde da Família, 02 (duas) Unidades Básica de Saúde, 01 (um) Centro de Saúde, 01 (um) Polo de Academia da Saúde, 01 (uma) Unidade de Vigilância em Saúde e 04 (quatro) Postos de Saúde. Sua rede de Atenção a Saúde na área de Média Complexidade é composta por 01 (um) Centro de Reabilitação Física, 01 (um) Centro de Atendimento Psicossocial I, 01 (um) Centro de Especialidades e 01 (um) Hospital e Maternidade Municipal com 57 (cinquenta e sete) leitos.

A aquisição de contratação dos serviços de empresa especializada para publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e demais atos é

fundamental para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde a qual tem o papel de responsabilidade na transparência de seus atos.

A publicação de atos oficiais é de extrema importância para a transparência e a credibilidade dos órgãos públicos. Através da publicação desses atos, a população tem acesso às informações sobre as decisões e ações dos governantes, o que contribui para o controle social. Além disso, a publicação de atos oficiais também é uma exigência legal.

Nesse sentido, a abertura de um processo para a futura contratação justifica-se pela necessidade da secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, em atendimento a lei 14.133/2021 no que diz respeito a publicações oficiais.

Dessa forma, considerando o Princípio da Publicidade, a contratação de uma empresa especializada pode trazer benefícios tanto para o órgão público quanto para a população que terá acesso às informações de forma mais ágil e precisa.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, foram feitas com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

Diante o exposto, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso para conclusão da contratação pretendida. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Igarapé-Miri-PA.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PRETENDIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Publicação de Atos legais - Diário Oficial da União.	CM	2.800
02	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará.	CM	2.000
03	Publicação de Atos legais - Diário Oficial do Estado do Pará.	CM	2.000

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1 PRAZOS DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

As publicações deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;

A empresa vencedora efetuará as publicações em até 02 (dois) dias, após a solicitação dos serviços.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do produto deverá ser realizada diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento.

Igarapé-Miri, 21 de Agosto de 2025.



Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 025/2025

Processo Administrativo: 1582/2025.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Informamos que encontra-se aberto à intenção de registro preços para o **Contratação de serviços de publicação de atos oficiais**, oriundo do Processo Administrativo nº 1582/2025.

Seguem orientações a serem seguidas pelos Órgãos que desejarem manifestar interesse na corrente IRP conforme condições:

1. Obrigatoriamente o Órgão interessado deverá anexar Documento de Formalização de Demanda próprio à sua manifestação de interesse, em que conste no mínimo: Objeto; Justificativa; Itens, Quantitativo e descrição; Local de Entrega dos Itens.
2. A não inclusão desse anexo implicará RECUSA IMEDIATA da manifestação no momento da análise da IRP.
3. Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da intenção.
4. Quando da manifestação quanto aos itens da IRP e seus quantitativos, pedimos que o Órgão Participante tenha algum critério baseado na sua demanda histórica, necessidades futuras, tamanho e especificidades da Organização, de forma que não seja gerada indevidamente uma expectativa irreal dos fornecedores com quantitativos totais que não correspondam à realidade.
 - 4.1. Atendendo ao item acima, fineza não colocar uma mera repetição total de itens e quantidades deste Órgão Gerenciador, o que poderá ensejar a recusa, justificadamente.
 - 4.2. A recusa indicada no subitem anterior visa evitar ter o item cancelado futuramente pelo fornecedor caso a demanda real esteja muito abaixo da manifestada, prejudicando assim tanto este Órgão Gerenciador como os demais Participantes.
5. Demais situações não pontuadas poderão ser comunicadas oportunamente aos interessados por este Órgão Gerenciador.
6. Para dúvidas ou retorno do **Documento de Formalização de Demanda** os interessados poderão encaminhar para o e-mail: planejamento@igarapemiri.pa.gov.br

ITENS PROPOSTOS

ITEM	QUANT	UND	OBJETO
1	2.800	CM	Publicação de Atos legais – Diário Oficial da União
2	2.000	CM	Publicação de Atos legais – Jornal de Grande Circulação
3	2.000	CM	Publicação de Atos legais – Diário Oficial do Estado do Pará

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
NELCY AQUINO PINHEIRO
Data: 26/08/2025 08:02:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Referência: Intenção de registro de Preços nº 025/2025

À: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

2. JUSTIFICATIVA.

A necessidade de contratação de serviços de publicação de atos oficiais justifica-se pela continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela manutenção dos serviços essenciais que dependem da adequada divulgação em meios oficiais. A Administração Pública não pode interromper a execução de seus atos administrativos e legais, sendo imprescindível garantir a devida publicidade e transparência, princípios basilares da gestão pública.

A contratação visa assegurar que os atos administrativos, normativos e legais da Secretaria Municipal de Assistência Social sejam devidamente publicados, atendendo às exigências legais de publicidade e possibilitando a ampla divulgação junto à sociedade. Tais publicações são fundamentais para garantir a legalidade, a autenticidade e a transparência das ações realizadas pela Administração Pública no âmbito da rede de Assistência Social.

Além disso, a utilização de serviços especializados de publicação contribui para a eficiência da gestão administrativa, prevenindo questionamentos jurídicos, assegurando a integridade dos processos e fortalecendo a credibilidade institucional. Essa medida também resulta na otimização dos recursos públicos, permitindo maior celeridade e qualidade na divulgação dos atos oficiais, garantindo que a população tenha pleno acesso às informações de interesse coletivo.

Outro aspecto relevante é que a contratação dos serviços de publicação beneficiará diretamente a população do município de Igarapé-Miri/PA, ao assegurar que todos os atos da Secretaria sejam publicados em conformidade com os dispositivos legais, garantindo a transparência e o controle social das ações administrativas e assistenciais.

A estimativa de consumo foi baseada em dados históricos de publicações anteriores, bem como na projeção de demandas futuras. Esse planejamento está alinhado às práticas usuais da Administração Pública, que,

ao longo dos anos, desenvolveu um conhecimento técnico sobre os níveis de utilização dos serviços de publicação oficial.

A quantidade de publicações demandadas foi calculada considerando a média anual de atos administrativos expedidos, acrescida de uma margem para possíveis variações e imprevistos. Esse cálculo técnico levou em conta os dados dos últimos exercícios, garantindo a continuidade das publicações sem comprometer a eficiência orçamentária.

O uso dos serviços de publicação será gerenciado conforme a demanda contínua da SEMAS, com controle e monitoramento periódico. A gestão das publicações será acompanhada de perto, permitindo ajustes conforme as necessidades reais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3- DAS QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Publicação de Atos legais – Diário Oficial da União	CM	1.000
2	Publicação de Atos legais – Jornal de Grande Circulação	CM	950
3	Publicação de Atos legais – Diário Oficial do Estado do Pará	CM	950

5- Observações Gerais

- A contratada receberá programação das entregas dos objetos acima mencionados conforme solicitação realizada, no horário de 8h as 14h no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- A CONTRATANTE ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim;
- A CONTRATANTE informará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada com os equipamentos recebidos;
- O pagamento será efetuado conforme as normas de execução financeira, orçamentaria e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela CONTRATANTE;

-
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
 - Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé-Miri, 26 de Agosto de 2025.


Jader Fernandes Lobo
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. n.º 827/2025/GAB/PMI

JADER FERNANDES LOBO
Secretario Municipal de Assistência Social
PORTARIA Nº827/2025/GAB/PMI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 023/2025

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

1. OBJETO.

1.1. **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

2. JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de editais, contratos, homologação, extratos e outros que se fizerem necessários nos jornais de grande circulação e imprensa oficial, visando atender o princípio da publicidade, naquilo em que se refere a publicações dos avisos de licitação, é uma condição indispensável para a realização dos certames para a aquisições de bens e serviços que possibilitam o funcionamento e os atendimentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. Portanto, faz-se justa e imperativa a contratação do serviço.

Justificamos a urgente necessidade da aquisição dos serviços, haja visto a constante necessidade de resguardar o pleno atendimento das demandas desta Secretaria Municipal e seus respectivos Departamentos.

Ademais, é importante destacar que a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer é responsável pela própria organização.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Publicação de Atos legais – Diário Oficial da União	CM ²	500
2	Publicação de Atos legais – Jornal de Grande Circulação	CM ²	400
3	Publicação de Atos legais – Diário Oficial do Estado do Pará	CM ²	400

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. A gestão da aquisição do objeto será exercida através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão executados mediante programação e indicação estabelecida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Igarapé-Miri/PA, 27 de agosto de 2025.

ELTON SERRAO DOS SANTOS:79475914234
Assinado de forma digital por ELTON SERRAO DOS SANTOS:79475914234

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2025
Portaria Nº 005/2025/GAB/PMI

Endereço: Casa da Cultura de Igarapé-Miri
Avenida Carambolas, 56 - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

OFÍCIO Nº 306/SECULT

Igarapé-Miri/PA, 27 de Agosto de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A/C: SR. NELCY AQUINO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: Solicitação

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar que seja realizado trâmite administrativo necessário para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IGARAPÉ-MIRI** e seus respectivos departamentos.

Sem mais, e na certeza de sermos atendidos, reiteramos votos de estima e apreço em vosso trabalho.

ELTON
SERRAO DOS
SANTOS:7947
5914234

Assinado de forma
digital por ELTON
SERRAO DOS
SANTOS:79475914
234

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2025
Portaria Nº 005/2025/GAB/PMI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1582/2025**

Justificativa para Licitação – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

A contratação de serviços de publicação de atos oficiais é essencial para garantir a **publicidade e a transparência dos atos administrativos**, conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, que estabelece os princípios da administração pública, dentre eles a **publicidade**.

Tais publicações são exigidas por diversas legislações, incluindo a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, e demais normas correlatas, sendo obrigatórias para dar validade e conhecimento público a processos administrativos, como: avisos de licitação, extratos de contratos, portarias, decretos, editais, convocações, entre outros.

2. Objetivo da Contratação:

A contratação visa assegurar que todos os atos administrativos que exigem ampla divulgação sejam devidamente publicados em meios oficiais e/ou jornais de grande circulação, de forma clara, precisa e tempestiva, permitindo o controle social, o acesso à informação e a legalidade dos atos praticados pela Administração.

3. Impossibilidade de Execução Direta:

O órgão/entidade não dispõe de estrutura técnica e operacional própria para realizar publicações em meios de comunicação externos, tampouco detém concessão ou autorização legal para veiculação em diários oficiais ou jornais privados. Dessa forma, **a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para o atendimento da demanda**.

4. Justificativa da Modalidade de Licitação:

Considerando a natureza comum do serviço, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a competitividade do mercado, a contratação será realizada por meio de **licitação**, com a modalidade a ser definida conforme os parâmetros legais (pregão, concorrência etc.), em atendimento à Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

5. Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, visando atender às exigências legais, garantir a transparência dos atos da Administração Pública e assegurar o interesse público.

ITENS PROPOSTOS

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
1	Publicação de Atos legais – Diário Oficial da União	CM	100
2	Publicação de Atos legais – Jornal de Grande Circulação	CM	100
3	Publicação de Atos legais – Diário Oficial do Estado do Pará	CM	100

Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Meio ambiente – Palacete Senador Garcia, Praça Sarges Barros, bairro Centro, cidade Igarapé-Miri/PA.

Igarapé-Miri, 27 de agosto de 2025

Atenciosamente;

JOSE ROBERTO
SANTOS
CORREA:3947887
4268

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
SANTOS
CORREA:39478874268
Dados: 2025.08.27 10:51:43
-03'00'

JOSÉ ROBERTO SANTOS CORRÊA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 008/2025/GAB/PMI

Ofício nº 289/2025-GAB/SEMED

Da: Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri

Para: Secretaria de Planejamento

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais.

Igarapé-Miri, 27 de agosto de 2025.

Como é de seu conhecimento, garantir as condições indispensáveis de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares que compõe a Rede de Ensino Municipal, é de fundamental importância ao pleno e mais adequado funcionamento e para a realização das atividades fins da gestão pública municipal. Nesse sentido, solicito Abertura de Processo de Licitatório para Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais.

Segue anexo solicitação de demanda.

Atenciosamente.

JANILSON
OLIVEIRA
FONSECA:5971657
6234

Assinado de forma
digital por JANILSON
OLIVEIRA
FONSECA:59716576234

Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS**, oriundo do Processo Administrativo nº 1582/2025.

1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS**, oriundo do Processo Administrativo nº 1582/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé - Miri/PA.

2. Justificativa da Necessidade: Sirvo-me do presente para solicitar que V.S^a. Providencie Processo Administrativo para esta contratação, visando suprir a necessidade desta Rede Municipal de Ensino, assim, os serviços de Publicação de Atos Oficiais é de suma importância, pois permitirá a, Garantia da transparência e publicidade dos atos administrativos; Cumprimento das obrigações legais; Melhoria da comunicação com a sociedade; Fortalecimento da credibilidade e da confiança da entidade perante a sociedade.

3. Quantitativo e descrição dos itens

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
1	Publicação de Atos legais – Diário Oficial da União	CM	2000
2	Publicação de Atos legais – Jornal de Grande Circulação	CM	2000
3	Publicação de Atos legais – Diário Oficial do Estado do Pará	CM	2000

4. Observações Gerais: Os itens citados acima, após ordem de fornecimento terão que ser entregues, a contratada receberá programação do fornecimento a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal De Educação. Devem ser entregues na área do município de Igarapé-Miri, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h. Devido à grande demanda de atendimentos realizados e bom funcionamento desta Secretaria Municipal de Educação, se deu a quantidade dos itens.

Igarapé – Miri/PA, 27 de agosto de 2025.

JANILSON OLIVEIRA Assinado de forma
FONSECA:59716576 digital por JANILSON
234 OLIVEIRA
FONSECA:59716576234
JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2025

Ofício nº 410/2025/SEMAD/DAA

Igarapé-Miri, 28 de agosto de 2025.

Ao: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Sr. Nelcy Aquino Pinheiro

Com a satisfação em cumprimentá-lo, vimos pelo presente mui respeitosamente perante vossa excelência, solicitar procedimento para Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias, conforme Documento de Formalização de Demanda em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO LOBATO MIRANDA**
Data: 28/08/2025 11:44:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO LOBATO MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 012/2025/GAB/PMI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Referência: IRP nº 025/2025

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

À secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1. Necessidade

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

2. Justificativa da Necessidade:

A justificativa para a necessidade dessa contratação baseia-se na Fundamentação Legal e Constitucional que estabelece o princípio da publicidade como um dos pilares da administração pública. A publicidade dos atos administrativos é um requisito para sua validade e para o conhecimento público. As publicações são exigidas por diversas legislações, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normas correlatas. O cumprimento dessas obrigações legais é um dos objetivos primordiais da contratação.

A contratação visa assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, permitindo que sejam divulgados de forma clara, precisa e tempestiva. Visando a Garantia do conhecimento público de processos administrativos como avisos de licitação, extratos de contratos, portarias, decretos, editais e convocações. E ainda, reforça a legalidade de todos os atos praticados pela Administração, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade e eficiência.

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas secretarias, não dispõem de estrutura técnica e operacional própria para realizar publicações em meios de comunicação externos, da mesma forma, não possuem concessão ou autorização legal para veiculação em diários oficiais ou jornais privados. Portanto, a contratação de empresa especializada é indispensável para o atendimento dessa demanda, uma vez que a execução direta é inviável.

Em suma, a contratação desses serviços é uma exigência legal, um imperativo administrativo e uma medida essencial para garantir a transparência, a validade dos atos e a comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e seus cidadãos.

O consumo previsto foi estimado com base em dados históricos de contratações anteriores, bem como na projeção de demandas para o período. Essa estimativa está em conformidade com as práticas usuais da Administração Pública, que, ao longo dos anos, desenvolve um conhecimento técnico sobre os níveis de consumo e a utilização dos objetos ou serviços contratados.

A quantidade demandada foi calculada com base no consumo médio anual, acrescido de uma margem para possíveis variações sazonais e imprevistos. Esse cálculo foi realizado de maneira técnica, considerando os dados de consumo dos últimos exercícios e levando em conta a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a eficiência orçamentária.

O uso dos itens estimados será realizado de acordo com a demanda contínua da Prefeitura Municipal de suas Secretarias, sendo controlado e monitorado periodicamente. A gestão da utilização será acompanhada de perto, e as quantidades serão ajustadas conforme as necessidades reais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência.

3. Do Quantitativo e Descrição

ITEM	Especificação	UND	QUANT
1	Publicação de Atos Legais – Diário Oficial da União	CM	2.800
2	Publicação de Atos Legais – Jornal de Grande Circulação	CM	2.000
3	Publicação de Atos Legais – Diário Oficial do Estado do Pará	CM	2.000

4. Observações Gerais:

A contratada receberá programação das entregas dos itens acima mencionados conforme solicitação realizada, pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri;

- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim;
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com a prestação de serviços;
- O pagamento será efetuado conforme as normas de execução financeira, orçamentaria e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé-Miri, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO LOBATO MIRANDA
Data: 28/08/2025 11:40:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Fernando Lobato Miranda
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 012/2025/GAB/PMI